



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1553/2010

Publicado no Jornal FOLHA POPULAR

(S) 118 24 - 12 - 2010
Responsável

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Ecológica, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de setembro.

Parágrafo único – O evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial dos Eventos do município de Cordeiro.

Art. 2º - Farão parte das comemorações da Semana Municipal de Agricultura Ecológica, eventos artísticos, culturais e de caráter ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2010.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Marcelo Palma Leal